



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 460/2018, de 25 de outubro de 2018.**

**Ementa: Dispõe sobre Autorização para fazer Alienação de Veículos e Motos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCINO a seguinte Lei:**

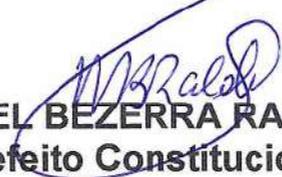
**Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a Alienação de Motos, além de outros implementos inservíveis, todos de propriedade desta Prefeitura Municipal, vista que o custo/benefício da sua manutenção não é mais proveitosa para o município, além da necessidade de se renovar a frota.**

**Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a fazer a Alienação através de Leilão Público, concomitantemente ON LINE e Presencial com ampla publicidade de UMA MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR 125, GASOLINA, DA MARCA YAMAHA, ANO E MODELO 2009, DE COR PRETA, DE PLACA NPR - 2847/PB, CHASSI Nº 9C6KE122090070589, CATEGORIA OFICIAL.**

**Art. 3º - Os recursos oriundos da venda da mencionada Motocicleta será revertido em bens de capital, na compra de outra moto e/ou equipamentos.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 25 de outubro de 2018, 196 anos da Independência do Brasil e 57 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.



**MANOEL BEZERRA RABÊLO**  
**- Prefeito Constitucional -**